

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0504032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2021, datada de 18 de março de 2021, do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição de 31 de março de 2021, Página 128, decorrente do Pregão Presencial Nº 007/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 15.755.766/0001-53, cujo objeto a Contratação de empresa para locação de veículos atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 919.115,06 (novecentos e dezenove mil cento e quinze reais e seis centavos).

Pio XII-MA, 23 de abril de 2021


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



§1º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na SEDE do município de Nova Olinda do Maranhão, até as 23:00 horas.

§2º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na ZONA RURAL do município de Nova Olinda do Maranhão até as 21:00 horas.

Art. 12º - Fica proibida a utilização de sons automotivos e/ou apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único. Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretaram a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado.

Art. 13º - Da data da publicação deste decreto até o dia 10 de maio de 2021 fica vedado o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Excetuando aos que tem acesso para atividade de pesca.

Art. 14º - As academias de ginástica deverão continuar desenvolvendo suas atividades com apenas 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo repassar a vigilância sanitária o número de alunos inscritos e dispor na entrada do estabelecimento o número máximo de alunos a frequentar, fazendo assim o controle do fluxo.

Art. 15º - A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários devem instruir seus clientes/usuários sobre as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 16º - A rede de ensino público municipal adotará regime de plantão pedagógico duas vezes por semana com atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas e entrega de atividades, obedecendo todos os padrões de higiene por parte do estabelecimento e uso de máscara pelo educando, onde o agendamento ficará a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural.

Parágrafo Único. Estão permitidas as atividades de instituições de ensino de reforço escolar, contudo devendo as mesmas obedecerem as exigências sanitárias de distanciamento, ambientes arejados e limpos periodicamente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório e divisão de alunos por turnos, para fins de evitar aglomeração.

Art. 17º - Fica proibida a entrada e a atividade de comércio ambulante, de qualquer natureza, nas vias e logradouros públicos da sede do Município de Nova Olinda do Maranhão, da data da publicação deste decreto até o dia 10 de maio de 2021 (segunda-feira).

Art. 18º - Da data da publicação deste decreto até o dia 10 de maio de 2021 (segunda-feira), ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos disciplinares ou sanitários, com tramitação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 19º - É obrigatório, em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo novo Coronavírus.

§1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

§3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 20º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a

prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1ª a 3ª, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- Interdição cautelar do estabelecimento.

§2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 21º - A Fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 22º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor em 30 de abril de 2021 (sexta-feira), prorrogando assim alguns efeitos do decreto 14/2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

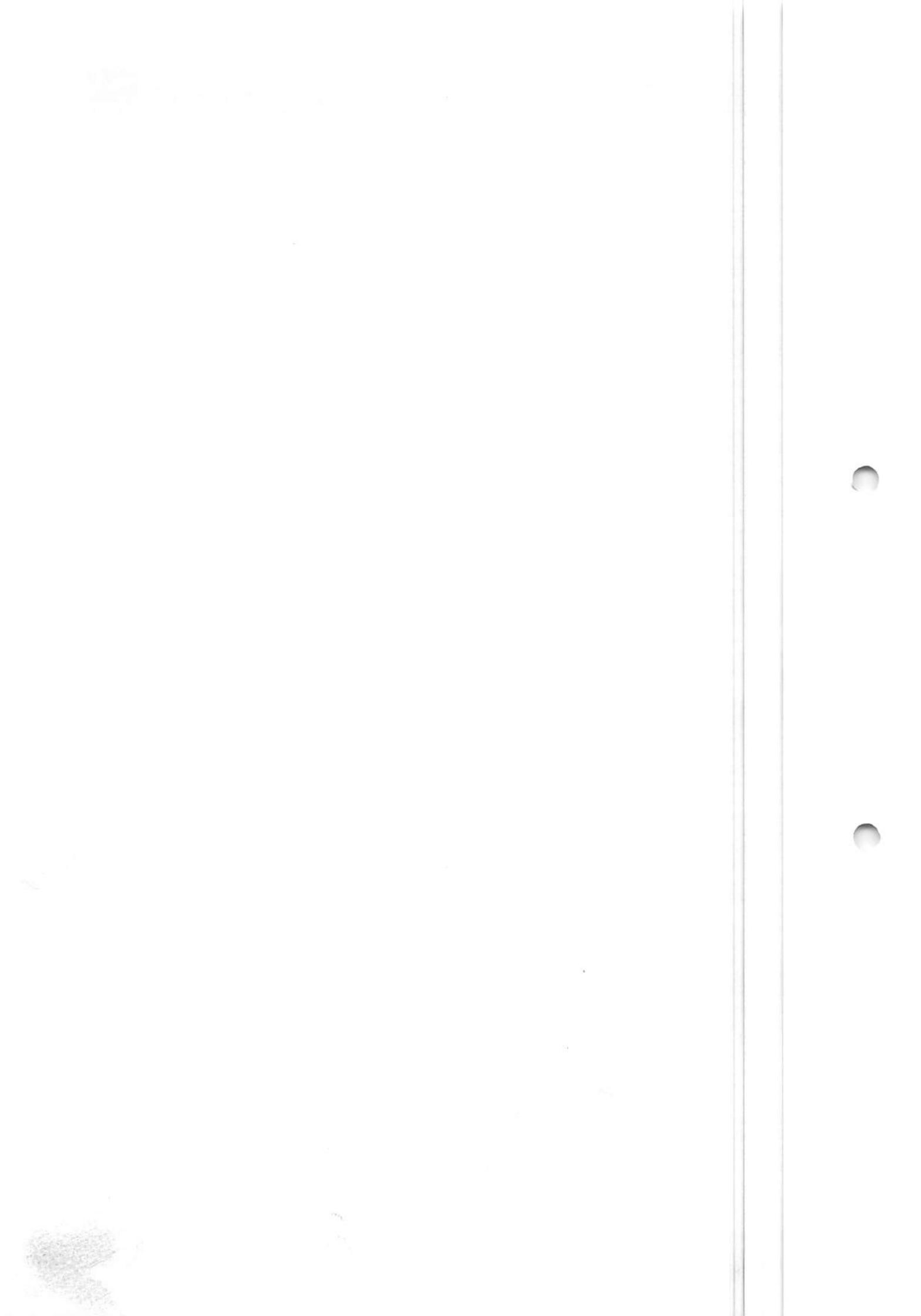
Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3959db26be9117a5f3ef656075acf5bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2021, datada de 18 de março de 2021, do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição de 31 de março de 2021, Página 128, decorrente do Pregão Presencial Nº 007/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 15.755.766/0001-53, cujo objeto a Contratação de empresa para locação de veículos atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido **R\$ 681.821,92**





(seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Pio XII-MA, 23 de abril de 2021

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: **acce7c35dd55b8231c30a2f23fe1deb9**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **006/2021**.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº 00.617.075/0001-16 com o Valor de **R\$ 79.934,95 (setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.330.804/0001-14 com o Valor de **R\$ 331.613,95 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**. Totalizando o valor global de **R\$ 411.548,90 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº 00.617.075/0001-16 e M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.330.804/0001-14. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 22 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: **16fbbbb133f3ba0318a758921f1b85f5**

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021101

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021101. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Adesão 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 185.011,20 (cento e oitenta e cinco mil onze reais e vinte centavos)**. **02 02 GABINETE DO PREFEITO 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0020**

PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 26 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

Pio XII/MA, 26 de abril de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: **135fa2ace6b369cf1167112c5f722710**

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021104

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021104. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº 00.617.075/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Pregão 003/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 3.599,91 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

Dotação:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 26 de abril de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: **c96e2bd195cea4f8e8a37efdac385145**

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021105

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021104. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº 00.617.075/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Pregão 003/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 66.395,81 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um**

